



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 05 de outubro de 2006 - Nº 189

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.380, DE 02 DE outubro DE 2006

Reconhece o Curso de Licenciatura em Normal Superior, em regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Município de Paulistana - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 300/2006, de 10 de julho de 2006, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 19 de julho de 2006, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 298/2006, prolatado na sessão de 10 de julho de 2006, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

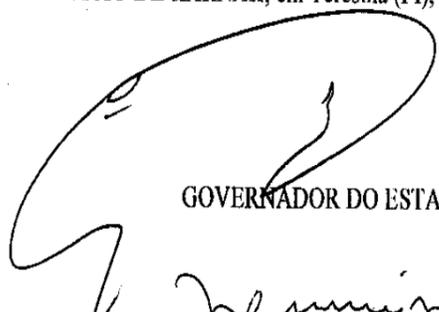
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR UESPI Nº 0737/2006, de 04 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Normal Superior, regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no município de Paulistana – PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas de alunos que tenham ingressado até o ano de 2004.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA




DECRETO Nº 12.381, DE 02 DE outubro DE 2006

Reconhece o Curso de Licenciatura em Normal Superior, em regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Município de União - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 310/2006, de 12 de julho de 2006, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 19 de julho de 2006, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 309/2006, prolatado na sessão de 12 de julho de 2006, do Plenário do Conselho Estadual de Educação – CEE/PI;

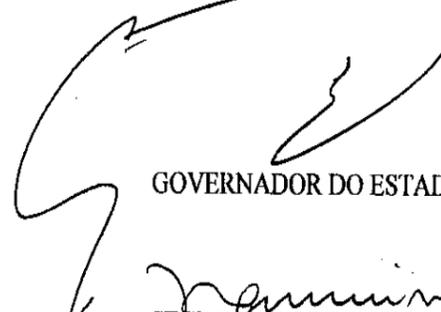
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR UESPI Nº 0734/2006, de 04 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Normal Superior, regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no município de União – PI, exclusivamente para efeito de expedição de diplomas de alunos que tenham ingressado no ano de 2002.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2006.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
